



DECRETO MUNICIPAL Nº. 300/2019.

Designa os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 114 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

Considerando necessidade de alteração da composição da referida Comissão, por motivo da exoneração de servidores, designados conforme Dec. nº 220/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de bens imóveis, criada pelo Dec. Municipal nº. 220/2017, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – 01 (um) engenheiro do quadro da Prefeitura Municipal, devidamente inscrito no CREA – Sr. Renan Naoki Kussano Arboleya – CREA 20616/D-MS.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Sr. Yutaka Taniguchi - matrícula nº 927-1.

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Sr. Rosely Lacerda Miyadi, matrícula nº 43-3.

Art. 3º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA ou CAU, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão o profissional com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis:

I – avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, concessão, permuta ou dação em pagamento;



II – avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de concessão, locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como eventuais pedidos de reequilíbrio;

V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados;

VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VII – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

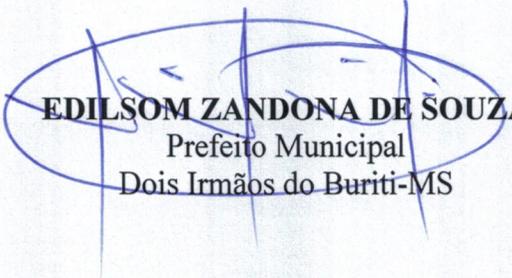
Art. 5º - Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º - Os “Laudos de Avaliação” e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelo profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU nomeado para compor a comissão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de dezembro do ano 2019.


EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO I DIODIB - N.0197/2019

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 4

Poder Executivo:

Prefeito: Edilson Zandoná de Souza

Vice - Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias

Chefe de Gabinete: Wilson José Avelino

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Zuila Canepa Matos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Elaine Barros Saraiva

Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo e Meio Ambiente: Jairo dos Reis Borges

Sec. Munic. de Agricultura: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Eber Reginaldo Vitorino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Previdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial - DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 996648491

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS - Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Urgência: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti -DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diariooficialdib@gmail.com

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.1

ATOS DO PREVDIB.....pag.1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS/ EDITAIS



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Of. n.º 477/2019- Dois Irmãos do Buriti/MS; 19 de dezembro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
Eder Aguiar Viana
Vereador MDB
Dois Irmãos do Buriti/MS.

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Conceituada Casa de Leis, Mensagem de Veto Parcial Projeto de Lei n.º 16/2019, relativo a Emenda Modificativa n.º 01/2019, apresentada pelo Legislativo Municipal.

Solicitamos que seja realizada Sessão extraordinária para apreciação do referido veto, nos termos da legislação em vigor.

Solicitamos ainda que na mesma Sessão extraordinária, seja apreciada e votado o Projeto de Lei n.º 18/2019, que *Altera a Código Tributário Municipal, Lei n.º 92/1994, para adequar-se às normas gerais de liberdade econômica estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.874 de 20 de setembro de 2019, e dá outras providências, tendo em vista tratar-se de matéria tributária para entrar em vigor no exercício/2020.*

Comunicamos que ainda que no início do exercício de 2020, teremos a necessidade de realização de nova sessão extraordinária, para aprovação de Projeto de Lei, para utilização dos recursos financeiros relativo ao pré-sal, que provavelmente chegará aos cofres municipais no dia 30 ou 31/12/2019.

Sem mais para o momento, e certo de Vossas atenções, aproveito o ensejo para externar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edilson Zandoná de Souza
Prefeito Municipal

Edilson Zandoná de Souza
19/12/2019

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2019

CARTA CONVITE Nº. 008/2019

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: LBM ENGENHARIA EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO-DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 046/2019, a contar da data de 30/11/2019, encerrando-se em 30/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 046/2019.

ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratado: LAZARO BARBOSA MACHADO.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 29 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019

CONVITE Nº. 009/2019

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 052/2019, a contar da data de 14/12/2019, encerrando-se em 14/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 052/2019.

ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratado: P/P NELSON MENEZES FERREIRA.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 13 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019

CARTA CONVITE Nº. 006/2019

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO-DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 038/2019, a contar da data de 13/12/2019, encerrando-se em 13/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 038/2019.

ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratado: CRISTIANO ECHEVERRIA SILVÉRIO.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 13 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019

CARTA CONVITE Nº. 007/2019

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratada: C.E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO-DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 038/2019, a contar da data de 13/12/2019, encerrando-se em 13/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 039/2019.

ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratada: CRISTIANO ECHEVERRIA SILVÉRIO.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 13 de Dezembro de 2019.

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 300/2019.

Designa os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 114 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

Considerando necessidade de alteração da composição da referida Comissão, por motivo da exoneração de servidores, designados conforme Dec. nº 220/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de bens imóveis, criada pelo Dec. Municipal nº. 220/2017, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – 01 (um) engenheiro do quadro da Prefeitura Municipal, devidamente inscrito no CREA – Sr. Renan Naoki Kussano Arboleya – CREA 20616/D-MS.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Sr. Yutaka Taniguchi - matrícula nº 927-1.

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Sr. Rosely Lacerda Miyadi, matrícula nº 43-3.

Art. 3º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA ou CAU, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, os componentes da comissão que não detêm competência para a elaboração apenas auxiliarão o profissional com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis:

I – avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda,

doação, concessão, permuta ou dação em pagamento;

II – avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de concessão, locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como eventuais pedidos de reequilíbrio;

V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados;

VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VII – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º - Os "Laudos de Avaliação" e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelo profissional habilitado e inscrito no CREA ou CAU nomeado para compor a comissão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de dezembro do ano 2019.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO